



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA / CASA CIVIL
ARQUIVO NACIONAL

CASA CIVIL
ARQUIVO NACIONAL
CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

Portaria nº 57, de 29 de outubro de 2001.

O Presidente do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 1173, de 29 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 50, de 9 de abril de 2001, publicada no DOU nº 75, de 18 de abril de 2001, Seção 2, página 1, para dar continuidade a projetos em andamento do Grupo de Trabalho criado para realizar estudos, propor diretrizes e normas no que se refere à organização, à guarda, à preservação, à destinação e ao acesso de documentos integrantes de arquivos da área médico-hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA
Presidente do CONARQ